

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO - ATUALIZADO EM 03/09/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

CNPJ: **76.175.884/0001-87.**

Endereço: **Rua Franco Grilo, 628. Colônia Dona Luíza, CEP: 84.045-320. Ponta Grossa-PR**

Fone: **(42) 3220-1018.**

Endereço eletrônico: contratos.smsp@gmail.com

SEI: **048951/2024**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Fornecimento de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT – ES 031/2006, faixa “C”, incluindo todos os materiais e insumos. Obs: A serem entregues por responsabilidade da contratada dentro do Município de Ponta Grossa.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Fornecimento de 8000 toneladas de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).	TON	8000	R\$ 583,33	R\$ 4.666,640,00

1.1.1 Especificações:

Fornecimento de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas as especificações do DNIT – ES 031/2006, faixa “C”, incluindo todos os materiais e insumos. **Obs: A serem entregues por responsabilidade da contratada dentro do Município de Ponta Grossa.**

1.1.2 Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais

previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, prorrogável a critério da administração.

2.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

2.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado, se mantida a vantajosidade, e a critério da administração.

2.3 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, do Empenho ou da Autorização de Compra;

2.4 A ata de registro de preços e o contrato decorrente da ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Para contratação foi realizada pesquisa de mercado, através de coleta de orçamentos junto a empresas do ramo de atividade, possibilitando a formação de preços, para identificação do preço médio unitário.

3.2 MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS											
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE	TANGARÁ		MORO		ARENA		MÉDIA SIMPLES UNITÁRIA	MÉDIA SIMPLES TOTAL
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
1	CBUQ P/ ENTREGA	TON	8000	R\$ 620,00	R\$ 4.960.000,00	R\$ 570,00	R\$ 4.560.000,00	R\$ 560,00	R\$ 4.480.000,00	R\$ 583,33	R\$ 4.666.640,00
	TOTAL			R\$ 620,00	R\$ 4.960.000,00	R\$ 570,00	R\$ 4.560.000,00	R\$ 560,00	R\$ 4.480.000,00	R\$ 583,33	R\$ 4.666.640,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO MÉDIA SIMPLES

R\$ 4.666.640,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: **R\$ 583,33 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Valor global da contratação para 8.000 toneladas do item: **R\$ 4.666,640,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).**

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Com 1.240 km de vias asfaltadas no município de Ponta Grossa, cerca de 57% ou seja, 706,8 Km já possuem mais de 20 anos de uso, já passando por algum processo de manutenção rotineira como por exemplos "tapa buracos" e remendos para restauração da pavimentação. Com isso surge a necessidade da conservação e recuperação destes pavimentos através de intervenções, muitas vezes de forma emergencial, já que visa preservar o patrimônio público, garantindo aos usuários a operação econômica e com segurança do trânsito urbano – pista de rolamento sem buracos, com reparos localizados e aplicação de soluções de revestimento asfáltico em segmentos descontínuos.

Justifica-se a aquisição de 8000 toneladas do objeto para que se realize a conservação e recuperação dos pavimentos de forma mais abrangente e planejada. A deterioração contínua dessas vias representa não apenas um risco para a segurança dos usuários, mas também uma ameaça ao patrimônio público. Portanto, é fundamental implementar intervenções emergenciais e programadas para preservar esses pavimentos, garantindo a operação econômica e segura do trânsito urbano.

A conservação e recuperação dos pavimentos não se limitam apenas à reparação de buracos, mas também incluem a aplicação de soluções de revestimento asfáltico em segmentos descontínuos e outras medidas necessárias para garantir a integridade das vias.

Nesse sentido, é imperativo desenvolver estratégias eficazes para gerenciar essas intervenções, utilizando recursos de forma otimizada e garantindo resultados duradouros em termos de qualidade e durabilidade das vias asfaltadas em Ponta Grossa.

A decisão de adotar o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nossos projetos de pavimentação é embasada em suas vantagens técnicas e operacionais distintivas. Esta escolha é motivada pela notável durabilidade, resistência e flexibilidade intrínsecas desse material, assegurando uma base robusta e de longa

vida útil para as vias. Além disso, sua aplicação eficiente e ágil minimiza os períodos de interrupção das vias, otimizando os recursos e prazos de execução dos projetos. Em resumo, o CBUQ representa uma solução técnica viável e eficaz para nossas demandas de pavimentação, proporcionando uma infraestrutura duradoura e de alta qualidade para os usuários.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

Os materiais contratados **serão entregues pela contratada em diversos locais do município**, conforme a ordem de serviço do departamento operacional ou de engenharia desta secretaria.

É responsabilidade de a CONTRATADA garantir não ocorrência quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela SMSP, conforme os termos do Código de Defesa do Consumidor. Os materiais serão solicitados conforme demanda da SMSP.

Haverá a garantia de execução, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, conforme artigo abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I -...;

II - seguro-garantia;

III...

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

7.2.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

7.2.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até

a data de assinatura do contrato.

7.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.5 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.11 Sustentabilidade

Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

7.11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.12 Exigências para Habilitação / Qualificação Técnica:

Deverá ser apresentado atestado/declaração de fornecimento de produto, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com os itens no qual apresentou proposta, de pelo menos 4000 toneladas, referentes a 50% do objeto deste termo de referência.

O atestado/declaração deverá ser entregue em papel timbrado, contendo:

1. Nome da empresa ou instituição fornecedora do atestado/declaração com CNPJ;
2. Endereço, telefone, e-mail da empresa fornecedora do atestado/declaração;
3. No caso de instituição pública deverá possuir nº do pregão, ata e ou contrato;
4. Quantidade do produto fornecido entregue até a data do atestado;
5. Informar no atestado que a empresa cumpriu a entrega dos produtos, bem como tendo um bom desempenho operacional e que nada conste, que a desabone técnica e comercialmente até a presente data;
6. Assinatura digital do responsável pela empresa fornecedora do atestado/declaração.

7.12.1 Caso necessário e a fim de se dirimir dúvidas qualitativas em relação aos itens propostos o Município se reserva o direito de solicitar: Manuais, Fichas Técnicas e outros, podendo ser desclassificada a proposta que não atender ao que se espera de funcionabilidade do bem. Será garantido prazo para atendimento, prorrogável se justificado.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: O prazo para entrega dos materiais será de até 12 horas após solicitado pelo departamento de engenharia e ou operacional. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos produtos para retirada dentro do prazo estabelecido, em conformidade com os termos e condições do contrato.

Local de entrega: Endereço a ser informado por esta secretaria em diversos lugares do município.

Horário da entrega: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (42) 3220-1018.

Responsável pela entrega: Empresa contratada.

8.2. Do Recebimento do Objeto

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outro assim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.4. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

8.2.6. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

9.3 Gestor do Contrato

Nome: Luiz Eduardo Santos Striquer

Matrícula: 25.865

9.4 Fiscal Administrativo

Nome: Cezar Augusto

Amaral Matrícula: 21.220

9.5 Fiscal Técnico

Nome: Josélia Ranieri Cogo

Matrícula: 30.654

9.6 Fiscal Técnico Suplente

Nome: Victor Henrique Vaz Gasparello

Matrícula: 31.990

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios Parâmetros de fiscalização ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, e encaminhada para o seguinte email: **contratos.smsp@gmail.com** aos cuidados do Fiscal Administrativo Cezar Augusto Amaral.

Acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de processo de licitação, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.:

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, e constam de movimento constante no processo SEI 048951/2024 e no edital.

Dotação orçamentária: 07.002.26.782.0194.1.060 / 4.4.90.30.00.00 CR 426

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. Vale lembrar o Decreto Federal 11462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços: Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários

somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 De acordo com as informações recebidas a contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2024, conforme constantes no processo **SEI 046622/2023**.

13.2 Demanda: 353/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEMANDA Nº 353/2024

Setor Requisitante: Dpto de Obras

Previsão de Utilização : 8 /2024

Responsável(eis): ALINE CRISTINA OBINGER TAQUES(30628) -
JOSELIA RANIERI COGO(30654) - requisitante
LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER(25865) - requisitante

Disposições setoriais: Aquisições/Consumo

Desdobramento: MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

GRAU DE NECESSIDADE: Baixo() Médio() Alto(X) Nova Contratação (X) Contrato Pre Existente () Contrato Nº

JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais de consumo para manter as atividades do órgão e/ou projetos, programas e ações por ele atendidas, seja administrativa, financeira, técnica, operacional entre outras.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

14.1.1 Entregar o objeto deste termo de referência de acordo com as diretrizes estipuladas no item 8.1

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

14.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

14.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

14.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

14.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a

responsabilidade da empresa contratada;

14.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

14.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.7.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

15.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia **20/06/2024 a 28/06/2024**.

16.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

16.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

16.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 30 dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 03 de Setembro de 2024.

Assinado por:
Victor Henrique Vaz Gasparello
03/09/2024 - 09:05
BFG3CO6DSKMT6VDXBTRDHG

VICTOR HENRIQUE VAZ GASPARELLO
Responsável pela confecção deste TR

Assinado por:
LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER
03/09/2024 - 09:08
3PUZEWSCT96HXWFJHKFARA

LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER
Gestor do Contrato

Assinado por:
Eduardo Marques
03/09/2024 - 09:24
KMOUPZ26RKQOBQ7WQU7DRW

Eduardo Marques
Secretário Municipal de Serviços Públicos

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA OS SERVIÇOS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

5 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

6

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR			
RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO	Serviço de usinagem de 8000 toneladas de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).		
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO	Josélia Ranieri Cogo Matrícula:30.654		
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, de 2024 a 2025 e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.		
PERIODICIDADE	Por serviço		
Mecanismo de cálculo		Faixas de ajuste no pagamento / Classificação	
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C		Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.	
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO
A1	Atraso na entrega, sem aviso prévio.	3%	A

B1	Insumo com materiais de fabricação, não correspondentes da amostra.	5%	B
C1	Descarte de restos de materiais considerados impróprios para o uso em local incorreto.	9%	C

- Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, apresenta-se possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência verificada: greves, manifestações e paralisações; impossibilidade temporária de prestação dos serviços em determinado(s) posto(s); mudança nas legislações reguladoras atinentes à execução dos serviços de jardinagem, atribuindo novas responsabilidades à CONTRATADA.